



Processo nº 075/2024

DECISÃO

Tendo em vista o descumprimento da parcela do acordo convencionado para o pagamento de multa, tal como processo transitou em julgado.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) CDC MANICORÉ**, de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedido, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas até o pagamento.

II – Determino, que seja encaminhado para a procuradoria denunciar pelo não pagamento.

III – Determino, ainda, que seja **NOTIFICADA** a **FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL** acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 31 de julho de 2024.

Eguinaldo Gonçalves de Moura
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM